

SECRETARIA
DE
CIÊNCIAS
E
TÉCNICAS

Florestas/
trat. e
Com.

CEDI - P. H. B.
DATA
COD. MB. 00007

CIMA-XI/5

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA A PREPARAÇÃO DA
CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

XI SESSÃO

7 de fevereiro de 1992

FLORESTAS

DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS SOBRE FLORESTAS

O Brasil opina que a Declaração de Princípios sobre Florestas a ser adotada pela Conferência deve ter as seguintes características:

Deve contemplar todos os tipos de florestas, sem singularizar qualquer região em particular.

Deve refletir visão abrangente e integrada dos ecossistemas florestais, que contemple suas dimensões econômica e social, além da ambiental.

Deve concentrar-se nas funções da floresta como habitat humano e como repositório de recursos naturais. O instrumento seria, assim, suplementar às convenções sobre alterações climáticas e sobre diversidade biológica. Não deve tratar de florestas no contexto das questões ligadas a alterações climáticas ou do ponto de vista da biodiversidade.

Deve ter como objetivo expresso a conservação e o desenvolvimento sustentável das florestas tendo em vista seus usos múltiplos e complementares.

Não deve fazer referência a esquemas que impliquem a possibilidade de transformação das florestas dos países em desenvolvimento em espaços preservados mediante compensação por parte dos países desenvolvidos.

Não deve admitir que a cooperação internacional para o desenvolvimento sustentável seja vinculada a benefícios globais das políticas adotadas pelos países em desenvolvimento.

Não deve fazer referência a uma obrigação dos Estados de estabelecer metas precisas para reflorestamento ou diminuição do desmatamento. Devem-se evitar formulações que impliquem monitoramento internacional dos progressos obtidos nas políticas florestais dos países.

Deve reconhecer a complexidade dos ecossistemas florestais sem procurar definir precisamente o termo "floresta". O entendimento, em princípio, deve ser amplo, abrangendo, por exemplo, matas de transição e o cerrado. Nesse sentido, deve mencionar que, assim como as florestas abarcam grande diversidade de ecossistemas, também as opções de estratégias para seu manejo sustentável devem ser distintas, de forma a refletir adequadamente as necessidades específicas de cada região.

Quanto a seu conteúdo, a Declaração deve

conter os seguintes princípios:

As florestas situam-se em territórios sob a jurisdição dos Estados, onde se exerce plenamente sua soberania. Cabe aos Estados legislar sobre o uso de suas florestas conforme as prioridades nacionais.

As florestas têm importância econômica e social, especialmente para os países em desenvolvimento. Deve-se reconhecer o imperativo da exploração econômica de seus recursos. As atividades econômicas florestais podem e devem ser compatibilizadas com proteção adequada do meio ambiente, através da promoção, por cada Estado, de estratégias de desenvolvimento sustentável. A cooperação internacional afigura-se essencial para que se possa atingir esse objetivo.

A floresta é um espaço privilegiado para o desenvolvimento sustentável. É necessário levar em consideração todos seus usos econômicos, tradicionais e não-tradicionais, bem, como suas funções social, cultural, estética e recreativa. A proteção e conservação de florestas exigem medidas integradas nos campos financeiro, tecnológico, comercial e energético, entre outros. Cabe ao Estado papel relevante nesse campo. Devem-se fortalecer as instituições nacionais, com o concurso da cooperação internacional.

As políticas florestais nacionais devem basear-se em levantamento econômico abrangente bem como em análises de custo-benefício social e ambiental. Têm importância fundamental as necessidades e aspirações das populações nativas e transplantadas e seu direito de desenvolver atividades econômicas para atingir e manter níveis condignos de bem-estar.

Referências ao desflorestamento devem necessariamente mencionar: a) a responsabilidade histórica dos países desenvolvidos pelo esgotamento ("depletion") da cobertura florestal em termos globais; b) o fato de que, nos países em desenvolvimento, as causas do desflorestamento têm raízes em problemas sociais e econômicos cuja superação exige grande esforço nacional e que podem beneficiar-se significativamente da cooperação internacional. Medidas voltadas à preservação da cobertura florestal devem ser necessariamente aplicadas de forma integrada no âmbito de políticas florestais que levem em conta todos esses elementos.

A Declaração poderá referir-se, a título indicativo, a algumas das medidas que os Estados devem adotar com vistas ao desenvolvimento sustentado de suas

florestas. Entre essas, podem figurar o zoneamento econômico-ecológico, a regulamentação fundiária, o desenvolvimento da pesquisa e da capacitação técnica, o estímulo à silvicultura, a criação de reservas e áreas protegidas, e a educação, difusão de conhecimento sobre práticas tradicionais e técnicas de manejo sustentado, entre outros.

A declaração deve contemplar as necessidades específicas dos países em desenvolvimento. A esse respeito, deve mencionar:

- a valorização do patrimônio natural da floresta mediante a adoção de preços remuneradores para seus produtos que representem um estímulo real às atividades extrativistas e permitam arcar com os custos adicionais do desenvolvimento sustentado e assegurar níveis adequados de bem-estar às populações que exercem atividades econômicas na floresta. Nesse sentido, é preciso que o valor econômico da natureza seja crescentemente levado em consideração como componente de custo dos produtos florestais, de forma a assegurar sua competitividade;

- o acesso estável dos produtos florestais a mercados mediante fluxos comerciais livres de barreiras não-tarifárias e de condicionalidades;

- acesso a recursos financeiros novos e adicionais de forma a assisti-los na implementação de estratégias de desenvolvimento sustentável de florestas, incluindo o reflorestamento e o controle e combate ao desflorestamento e à degradação dos solos;

- acesso, em bases não-comerciais, a tecnologias próprias para o desenvolvimento sustentado e a cooperação para a geração de tecnologias nacionais e de capacitação técnica autônoma.

AGENDA 21 - FLORESTAS

Como observações de caráter geral, cabe indicar que o Brasil não favorece a menção à negociação de uma convenção internacional sobre florestas como uma atividade da Agenda 21. Este tema integra a pauta de assuntos político-jurídicos que serão objeto de decisões em separado.

Tampouco favorecemos a constituição de um fundo internacional em separado para financiar as atividades previstas neste capítulo. Os recursos deveriam ser aportados por intermédio do mecanismo financeiro geral da agenda 21. É necessário evitar uma proliferação de sistemas de financiamento que competiriam por recursos.

Este capítulo da Agenda 21 deve referir-se ao tema florestas de maneira geral, sem limitar seu escopo ao aspecto do combate ao desflorestamento ou outro.

Quanto a seu conteúdo, o Brasil opina que o capítulo da Agenda 21 relativo a florestas deve incluir os seguintes programas:

- A) MEDIDAS DE APOIO E ESTIMULO A PROGRAMAS NACIONAIS DE MANEJO SUSTENTAVEL DE FLORESTAS NATIVAS.

BASES PARA AÇÃO:

Possibilitar ao maior número possível de países possuidores de florestas naturais, sobretudo países em desenvolvimento, aplicar estratégias de conservação e uso racional desses ecossistemas. Este programa toma por base o papel crucial que o manejo sustentável desempenha na conservação de florestas nativas e para o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades delas dependentes, especialmente em áreas que apresentam solos frágeis e de baixa produtividade.

OBJETIVO:

O programa visaria uma meta temporal e quantitativa flexível. Por exemplo: até o ano 2010, pelo menos 70% das áreas florestais do mundo devem ser objeto de políticas nacionais de desenvolvimento sustentável.

Possibilitaria o acesso dos países em desenvolvimento a recursos financeiros em condições favoráveis, através do mecanismo global de financiamento da Agenda 21.

ATIVIDADES:

Facilitar o acesso a tecnologias bem como a geração de capacidade autônoma para o manejo sustentável de florestas, com vistas à identificação de áreas, a aplicação de programas de inventários florestais, o desenvolvimento da silvicultura e outras técnicas que possibilitem o uso econômico dos recursos florestais.

Possibilitar assistência técnica e financeira aos países em desenvolvimento para a elaboração de programas nacionais voltados ao manejo sustentável de florestas.

Fortalecer as instituições nacionais voltadas para o planejamento e a implementação de políticas florestais, mediante treinamento e aprimoramento de infraestrutura.

Favorecer o aumento progressivo da participação dos produtos originários do manejo, sustentado no comércio internacional de produtos florestais, com vistas a que, por volta do ano 2000, estes representem a maior parte desse comércio.

B) DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS DE CONTABILIZAÇÃO DO VALOR ECONÔMICO DE FLORESTAS

BASES PARA AÇÃO:

O patrimônio natural florestal compreende grande diversidade de produtos além das madeiras: fibras, resinas, plantas medicinais, entre outros. Existe, contudo, uma deficiência generalizada nos métodos de inventário florestal e de avaliação econômica desses produtos. Esse fato, aliado às limitações decorrentes da falta de infraestrutura e de recursos, nos países em desenvolvimento, dificulta a adoção de técnicas de manejo sustentado adequadas e impede uma avaliação da participação desses produtos no produto econômico da floresta. Os países em desenvolvimento detentores de florestas tropicais apresentam necessidades específicas, nesse contexto, decorrentes do contraste entre a riqueza da diversidade biológica em seus territórios e a carência de recursos financeiros, técnicos e de infraestrutura para o desenvolvimento dessas atividades. O programa estabelecerá metas de investimento, até o ano 2000, por parte do setor privado, dos governos e de organizações internacionais.

OBJETIVOS:

Possibilitar aos governos o uso de instrumentos para realizar inventários florestais e métodos para a avaliação do potencial econômico dos produtos florestais com vistas à adoção de políticas de conservação e manejo sustentável.

ATIVIDADES:

Fortalecimento das instituições nacionais e internacionais com vistas ao desenvolvimento de métodos de avaliação econômica das florestas.

Adoção ou fortalecimento de programas nacionais de contabilização do valor econômico das florestas.

Desenvolver estudos visando a racionalização do uso dos produtos da floresta, incluindo políticas de pesquisa e de incentivos dirigidas à valorização e popularização de produtos não-madeireiros, bem como de espécies madeireiras menos conhecidas.

Favorecer o aprimoramento e a eficiência tecnológicos das indústrias florestais.

Promover o processamento in loco de produtos florestais com vistas a obter uma maior agregação de valor.

Incentivar o desenvolvimento da silvicultura.

Efetuar análises de potencial de mercado de produtos florestais.

Disseminar informação entre países e instituições sobre tecnologias e métodos para um melhor aproveitamento dos recursos florestais.

C) APOIAR E EXPANDIR PROGRAMAS PARA A PROTEÇÃO DE ECOSISTEMAS FLORESTAIS SELECIONADOS.

BASES PARA AÇÃO:

A criação de reservas e parques naturais constitui iniciativa importante para a preservação das áreas florestais identificadas como de valor especial, por motivos ecológicos, culturais, históricos e de outra ordem.

OBJETIVOS:

Aumentar o número de áreas florestais de interesse especial sob proteção permanente para a conservação da diversidade biológica, a proteção de heranças culturais, a facilitação de pesquisas sobre ecossistemas florestais ou outros objetivos.

ATIVIDADES:

Incentivar a adesão crescente dos Estados aos instrumentos internacionais que definem áreas protegidas, tais como a Convenção de Ramsar.

Assistir aos países na identificação e proteção de áreas selecionadas para proteção.

Assistir os países no desenvolvimento de pesquisa em áreas protegidas.

Assistir os países no desenvolvimento de infraestrutura para a proteção das áreas selecionadas.

D) DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FLORESTAIS COMUNITÁRIAS EM PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO.

BASES PARA AÇÃO:

O plantio em pequena escala efetuado pelas comunidades em áreas florestais deve ser incentivado como atividade benéfica do ponto de vista econômico e social, seja obtenção de lenha e alimentos, seja pela possibilidade de comercialização de madeiras e outros produtos pelas populações, de forma a contribuir para o seu nível de renda.

OBJETIVOS:

Incentivo a programas e projetos em pequena escala para a expansão das áreas plantadas e o treinamento com vistas à otimização do uso dos produtos florestais obtidos.

ATIVIDADES:

Incentivar a cooperação internacional para a promoção de programas de plantio em pequena escala por comunidades locais.

Desenvolver programas de capacitação e treinamento para engenheiros florestais e planejadores.

Estimular a difusão e o aperfeiçoamento de técnicas de manejo sustentável de florestas junto às populações locais.

Levantamento, estudo e avaliação de práticas tradicionais de manejo florestal.

Expansão das áreas florestais protegidas em pequena escala.

E) ESTIMULAR O ECOTURISMO COMO ATIVIDADE FLORESTAL.

BASES PARA AÇÃO:

O turismo ecológico, ou ecoturismo, é exemplo de utilização econômica da floresta sem efeitos nocivos para o meio ambiente e com significativo potencial benéfico em termos de emprego e nível de renda para as populações locais. Estimula, também, a difusão de um conhecimento mais imediato junto ao público da realidade da floresta.

OBJETIVO:

Assegurar que o ecoturismo tenha uma participação crescente no desenvolvimento econômico e social de florestas até o ano 2000.

ATIVIDADES:

Promoção de programas de avaliação de áreas florestais para fins de inclusão em roteiros turísticos.

Promoção de pesquisa sobre os impactos do ecoturismo sobre os ecossistemas florestais.

Incentivo ao monitoramento e controle adequados de ecossistemas florestais onde se realiza o ecoturismo.

Promoção e apoio a programas visando a participação das comunidades e de populações indígenas em atividades de apoio ao ecoturismo.

Estimulo à cooperação internacional para o financiamento e assistência técnica com vistas à promoção do ecoturismo